



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO, REDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LEIS DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA.

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2025, às 8h30min, no Plenário "Maria Ortiz" do Palácio Atilio Vivacqua, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, em Bento Ferreira, nesta Cidade, realizou-se a 9ª (nona) Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização De Leis da 1ª (primeira) Sessão Legislativa da 20ª (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Vitória, sob a Presidência do Sr. Vereador Luiz Emanuel. Presentes: o Vice-presidente, Sr. Vereador Maurício Leite; e os Srs. Vereadores membros Aylton Dadalto, Professor Jocelino e Aloísio Varejão. Deu-se início à **Ordem do dia**, passando-se à deliberação do parecer referente aos **VETOS** apostos às seguintes proposições: **01) Projeto de Lei nº 64/2025, oriundo do Processo nº 4554/2025** – Ementa: "Institui a obrigatoriedade da fixação de placas informativas sobre o direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos nas unidades de saúde públicas e privadas no Município de Vitória.", de autoria do Vereador Aloísio Varejão. O Sr. Vereador Aylton Dadalto foi designado como Relator, tendo emitido Parecer pela manutenção do veto. Submetido o PARECER à VOTAÇÃO, este foi APROVADO por 04 (quatro) votos SIM, dos Srs. Vereadores Luiz Emanuel, Aylton Dadalto, Maurício Leite e Professor Jocelino, e NENHUM voto NÃO. VETO MANTIDO. **02) Projeto de Lei nº 221/2025, oriundo do Processo nº 15517/2025** – Ementa: "Revoga a alínea "c" da Lei Municipal de n. 4.230, de 10 de agosto de 1995, que estabelece critérios para as Sociedades serem declaradas de utilidade pública.", de autoria do Vereador Armandinho da Federal. O Sr. Presidente Luiz Emanuel avocou a Relatoria, tendo emitido Parecer pela manutenção do veto. Submetido o PARECER à VOTAÇÃO, este foi APROVADO por 05 (cinco) votos SIM, dos Srs. Vereadores Luiz Emanuel, Aylton Dadalto, Maurício Leite e Professor Jocelino, e NENHUM voto NÃO. VETO MANTIDO. Em seguida, passou-se à deliberação dos pareceres referentes aos seguintes **PROJETOS DE LEI**: **01) Projeto de Lei nº 49/2025, oriundo do Processo nº 3653/2025** – Ementa: "Fica proibida a participação de crianças e adolescentes em desfiles e eventos relacionados à orientação sexual, promoção de aborto e drogas ilícitas no Município de Vitória.", de autoria do Vereador Dárcio Bracarense. O Sr. Vereador Aylton Dadalto foi designado como Relator, tendo emitido PARECER pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria. Submetido o PARECER à VOTAÇÃO, este foi APROVADO por 04 (quatro) votos SIM, dos Srs. Vereadores Luiz Emanuel, Maurício Leite, Aylton Dadalto e Aloísio Varejão, e 01 (um) voto NÃO, do Vereador Professor Jocelino. PARECER pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria APROVADO. **02) Projeto de Lei nº 29/2025, oriundo do Processo nº 2007/2025** – Ementa: "Altera o Anexo I da Lei n 9278 de 8 de junho de 2018 e inclui o Dia Municipal da Visibilidade Trans e Travesti no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória.", de autoria da Sra. Vereadora Karla Coser. O Sr. Vereador Aylton Dadalto foi designado como Relator, tendo emitido pelo Parecer pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria. Submetido o PARECER à VOTAÇÃO, esta restou PREJUDICADA, uma vez que houve 02 (dois) votos NÃO, dos Srs. Vereadores Luiz Emanuel e Maurício Leite, 02 (dois) votos ABSTENÇÃO, dos Vereadores Srs. Vereadores Aloísio Varejão e Aylton Dadalto, e 01 (um) voto SIM, do Sr. Vereador Professor Jocelino. VOTAÇÃO PREJUDICADA. **03) Projeto de Lei nº 62/2025, oriundo do Processo nº 4471/2025** – Ementa: "Dispõe sobre o acolhimento obrigatório de pessoas em situação de rua no Município de Vitória e dá outras providências.", de autoria do Vereador Luiz Emanuel. O Sr. Vereador Aylton Dadalto foi designado como Relator, tendo emitido pelo Parecer pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria. Submetido o PARECER à VOTAÇÃO, este foi REJEITADO por 03 (três) votos NÃO, dos Srs. Vereadores Aloísio Varejão, Maurício Leite e Professor Jocelino, e 02 (dois) votos SIM, dos Srs. Vereadores Aylton Dadalto e Luiz Emanuel. PARECER pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria REJEITADO. **04) Projeto de Lei nº 46/2025, oriundo do Processo nº 3224/2025** – Ementa: "Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com deficiência nos serviços de saúde pública no Município de Vitória, e dá outras providências.", de autoria do Vereador Dárcio Bracarense. O Sr. Presidente Luiz Emanuel avocou a Relatoria, tendo emitido pelo Parecer pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria com Emenda. A Sra. Vereadora Karla Coser realizou pedido de vista na 3ª Reunião Ordinária da CCJ, tendo devolvido o processo com Parecer em separado pela rejeição da matéria. Submetido o PARECER o Relator à VOTAÇÃO, este foi APROVADO por 05 (cinco) votos SIM, dos Srs. Vereadores Luiz Emanuel, Maurício Leite, Aylton Dadalto, Professor Jocelino e Aloísio Varejão, e NENHUM voto NÃO. PARECER do Relator, pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria com

Emenda, APROVADO (Parecer em separado emitido pela Sra. Vereadora Karla Coser REJEITADO). 05) Projeto de Lei nº 66/2025, oriundo do Processo nº 4768/2025 – Ementa: “Dispõe sobre jornada de trabalho nas contratações pelo Poder Público de fornecimento de mão-de-obra ou de serviços.”, de autoria do Vereador Professor Jocelino. O Sr. Presidente Luiz Emanuel avocou a Relatoria, tendo emitido pelo Parecer pela Inconstitucionalidade e Ilegalidade da matéria. A Sra. Vereadora Karla Coser realizou pedido de vista na 3ª Reunião Ordinária da CCJ, tendo devolvido o processo com Parecer em separado pela Constitucionalidade de Legalidade da matéria. Submetido o PARECER do Relator à VOTAÇÃO, este foi APROVADO por 03 (três) votos SIM, dos Srs. Vereadores Luiz Emanuel, Aylton Dadalto e Maurício Leite, 01 (um) voto ABSTENÇÃO, do Sr. Vereador Aloísio Varejão, e 01 (um) voto NÃO, do Sr. Vereador Professor Jocelino. PARECER do Relator, pela Inconstitucionalidade e Ilegalidade da matéria, APROVADO (Parecer em separado emitido pela Sra. Vereadora Karla Coser REJEITADO). 06) Projeto de Lei nº 148/2025, oriundo do Processo nº 10034/2025 – Ementa: “Institui a Política de Transparência nas Escolas Públicas do Município de Vitória.”, de autoria do Vereador Davi Esmael. O Sr. Vereador Aylton Dadalto foi designado como Relator, tendo emitido pelo Parecer pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria com Emenda. Submetido o PARECER à VOTAÇÃO, este foi APROVADO por 04 (quatro) votos SIM, dos Vereadores Luiz Emanuel, Maurício Leite, Aylton Dadalto e Aloísio Varejão, e 01 (um) voto NÃO, do Vereador Professor Jocelino. PARECER pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria com Emenda APROVADO. 07) Projeto de Lei nº 190/2025, oriundo do Processo nº 13453/2025 – Ementa: “Institui o Programa de Saúde Mental para pessoas que se consideram pais ou mães de “bebês reborn” no Município de Vitória.”, de autoria do Vereador Armandinho da Federal. O Sr. Vereador Aylton Dadalto foi designado como Relator, tendo emitido pelo Parecer pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria. Submetido o PARECER do Relator à VOTAÇÃO, este foi APROVADO por 03 (três) votos SIM, dos Srs. Vereadores Aylton Dadalto, Luiz Emanuel e Maurício Leite, e 02 (dois) votos NÃO, dos Srs. Vereadores Aloísio Varejão e Professor Jocelino. PARECER pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria APROVADO. 08) Projeto de Lei nº 200/2025, oriundo do Processo nº 13644/2025 – Ementa: “Altera o Anexo I, da Lei n 9278 de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória para incluir o Dia Municipal do Profissional de Marketing.”, de autoria da Vereadora Mara Maroca. O Sr. Vereador Aylton Dadalto foi designado como Relator, tendo emitido pelo Parecer pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria com Emenda. Submetido o PARECER à VOTAÇÃO, este foi APROVADO por 04 (quatro) votos SIM, dos Vereadores Luiz Emanuel, Aylton Dadalto, Professor Jocelino e Aloísio Varejão, e NENHUM voto NÃO. PARECER pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria com Emenda APROVADO. 09) Projeto de Lei nº 95/2025, oriundo do Processo nº 6906/2025 – Ementa: “Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Município de Vitória e dá outras providências.”, de autoria do Vereador Camillo Neves. A Sra. Vereadora Karla Coser foi designada como Relatora, tendo emitido pelo Parecer pela Inconstitucionalidade e Ilegalidade da matéria. Submetido o PARECER à VOTAÇÃO, este foi APROVADO por 04 (quatro) votos SIM, dos Vereadores Luiz Emanuel, Maurício Leite, Professor Jocelino e Aloísio Varejão, e NENHUM voto NÃO. PARECER pela Inconstitucionalidade e Ilegalidade da matéria APROVADO. Após, o Sr. Presidente Luiz Emanuel solicitou inversão de pauta para votação dos pareceres relativos aos seguintes **PROJETOS DE LEI:** 11) Projeto de Lei nº 106/2025, oriundo do Processo nº 7666/2025 – Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 9.946 de 30 de Junho de 2023, que institui Política Pública do Município de Vitória para garantia, proteção e ampliação dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA - e seus familiares.”, de autoria do Vereador Davi Esmael. O Sr. Vereador Maurício Leite foi designado como Relator, tendo emitido pelo Parecer pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria. Submetido o PARECER à VOTAÇÃO, este foi APROVADO por 05 (cinco) votos SIM, dos Vereadores Luiz Emanuel, Maurício Leite, Aylton Dadalto, Professor Jocelino e Aloísio Varejão, e NENHUM voto NÃO. PARECER pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria APROVADO. 12) Projeto de Lei nº 103/2025, oriundo do Processo nº 7091/2025 – Ementa: “Regulamenta o funcionamento e a fiscalização das Câmaras de Bronzamento Artificial no Município de Vitória e dá Outras Providências.”, de autoria do Vereador Anderson Goggi. O Sr. Vereador Aylton Dadalto foi designado como Relator, tendo emitido pelo Parecer pela Constitucionalidade e Legalidade com Emenda. Submetido o PARECER à VOTAÇÃO, este foi APROVADO por 05 (cinco) votos SIM, dos Vereadores Luiz Emanuel, Maurício Leite, Aylton Dadalto, Professor Jocelino e Aloísio Varejão, e NENHUM voto NÃO. PARECER pela Constitucionalidade e Legalidade com Emenda APROVADO. 13) Projeto de Lei nº 90/2025, oriundo do Processo nº 6282/2025 – Ementa: “Dispõe sobre as Bases para Elaboração da Política Municipal de Atenção às Emergências Climáticas e o Combate ao Racismo Ambiental no Município de Vitória e dá Outras Providências.”, de autoria da Vereadora Ana Paula Rocha. O Sr. Vereador Maurício Leite foi designado como Relator, tendo emitido pelo Parecer pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria. Foi concedida vista ao Sr. Vereador Luiz Emanuel na 7ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 02/06/2025, o qual apresentou Parecer em separado pela Inconstitucionalidade e Ilegalidade da matéria. Submetido o PARECER do Relator à VOTAÇÃO, esta restou

PREJUDICADA por **02 (dois)** votos **NÃO**, dos Vereadores Luiz Emanuel, Maurício Leite, **02 (dois)** votos **SIM** dos Vereadores Aloísio Varejão e Professor Jocelino, e **01 (um)** voto **ABSTENÇÃO** do Vereador Aylton Dadalto. **VOTAÇÃO PREJUDICADA.** **14) Projeto de Lei nº 76/2025, oriundo do Processo nº 5555/2025 – Ementa:** “Dispõe sobre a obrigatoriedade de conscientização da proteção às mulheres por intermédio de propagandas e mensagens, referentes ao tema, durante a realização de eventos esportivos em espaços públicos, em estádios e em quadras.”, de autoria da Vereadora **Karla Coser**. O Sr. Presidente **Luiz Emanuel** avocou a **Relatoria**, tendo emitido pelo **Parecer** pela Inconstitucionalidade e Ilegalidade da matéria. Vista concedida ao Vereador **Maurício Leite** na 7ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 02/06/2025, o qual apresentou Parecer em separado pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria. Submetido o **PARECER** do Relator à **VOTAÇÃO**, este foi **REJEITADO** por **03 (três)** votos **NÃO**, dos Vereadores Aloísio Varejão, Maurício Leite e Professor Jocelino, e **02 (dois)** votos **SIM**, dos Vereadores Luiz Emanuel e Aylton Dadalto. **PARECER do Relator, pela Inconstitucionalidade e Ilegalidade da matéria, REJEITADO (Parecer em separado emitido pelo Sr. Vereador Maurício Leite APROVADO).** **15) Projeto de Lei nº 85/2025, oriundo do Processo nº 5947/2025 – Ementa:** “Dispõe sobre a dispensa do uso de paletó para Advogados no exercício da profissão no âmbito do Município de Vitória.”, de autoria do Vereador **Armandinho da Federal**. O Sr. Vereador **Maurício Leite** foi designado como **Relator**, tendo emitido pelo **Parecer** pela Inconstitucionalidade e Ilegalidade da matéria. O Sr. Vereador **Aylton Dadalto** pediu **VISTA** do referido projeto, motivo pelo qual a **VOTAÇÃO** do Parecer restou **PREJUDICADA** na presente Reunião. **10) Projeto de Lei nº 50/2025, oriundo do Processo nº 3733/2025 – Ementa:** “Altera a Lei n 9278/2018, que institui Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória.”, de autoria do Vereador **Luiz Emanuel**. O Sr. Vereador **Aylton Dadalto** foi designado como **Relator**, tendo emitido pelo **Parecer** pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria **com Emenda**. Submetido o **PARECER** à **VOTAÇÃO**, este foi **APROVADO** por **05 (cinco)** votos **SIM**, dos Vereadores Luiz Emanuel, Maurício Leite, Aylton Dadalto, Professor Jocelino e Aloísio Varejão, e **NENHUM** voto **NÃO**. **PARECER pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria com Emenda APROVADO.** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a presente Reunião, convocando antes os Srs. Vereadores a comparecerem à próxima **Reunião**, a realizar-se no dia **21 (vinte e um) de Julho de 2025**, no Plenário desta Casa de Leis. Do que, para constar, o Serviço de Apoio às Comissões Permanentes lavrou a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente desta Comissão. Eu, **Juliana da Silva Nascimento**, Servidor(a) desta Casa de Leis, matrícula 7899, redigi a presente ata.



Vereador Luiz Emanuel

Presidente da Comissão de Justiça



Juliana da Silva Nascimento – Matrícula 7899

Diretoria de Processo Legislativo e das Comissões Parlamentares